

Jaguaribe, 13 de junho de 2013

Edição Nº: 1551

Portaria N.º 001/2013, de 13 de Junho de 2013. Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal de Cultura do Município de Jaguaribe, estado do Ceará e HOMOLOGA seu regimento interno, e dá outras providências. A Secretária Municipal De Esporte, Juventude E Cultura do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, Maria de Fátima Diógenes Sousa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. R E S O L V E: Art. 1.º. Fica por força desta portaria, com respaldo em Decreto Municipal 635/2013, e demais Legislação pertinente, Convocada a III Conferência Municipal de Cultura. Art. 2.º. A presente portaria homologa em sua íntegra Regimento Interno que segue em anexo, sendo o regimento, o documento que conduzirá a III Conferência Municipal de Cultura. Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Cultura. Jaguaribe, 13 de Junho de 2013. Maria de Fátima Diógenes Sousa Secretária Municipal de Esporte, Juventude E Cultura

*** **

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JAGUARIBE
CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS
Art. 1.º - A III Conferência Municipal de Cultura do Município de Jaguaribe, convocada pelo Decreto Municipal 635/04 de junho de 2013, terá por finalidade ampliar a participação e discussão da sociedade civil e poder público, visando apresentar propostas à Política Municipal e Estadual da Cultura e fortalecimento dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipal da Política Cultural.
Art. 2.º - A III Conferência Municipal de Cultura de Jaguaribe, será realizada no dia 27 de junho de 2013 antecedendo a Conferência Estadual e Nacional.
CAPÍTULO II DO TEMÁRIO
Art. 3.º O tema geral da III Conferência Municipal de Cultura de Jaguaribe, em conformidade com a Conferência Estadual e Nacional de Cultura, tem como tema de discussão "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura brasileira.
Art. 4.º Constituirão eixos temáticos da III Conferência Municipal de Cultura: I - Implementação do Sistema Nacional de Cultura; II - Produção Simbólica e Diversidade Cultural; III - Cidadania e Direitos Culturais; IV - Cultura e Desenvolvimento.
Art. 5.º - A III Conferência Municipal de Cultura será composta de mesa diretora, grupos temáticos e plenária.
§ 1.º - Nos grupos temáticos será garantido a participação dos segmentos que compõe a Conferência Municipal de Cultura; **§ 2.º** - Os grupos temáticos contarão com um coordenador e um relator, indicados pela Comissão Organizadora Municipal; **§ 3.º** - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos, além daqueles definidos a partir do tema central; **§ 4.º** - Temas de interesse local poderão ser adicionados para a discussão sem prejuízo dos temas Estadual e Municipal.
CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 6.º - A III Conferência Municipal de Cultura será integrada por representantes democraticamente escolhidos, na forma prevista neste Regimento Interno.
Art. 7.º - É de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura o custeio de hospedagem e alimentação do representante estadual no período de realização da III Conferência Municipal de Cultura.
Art. 8.º - Os resultados e relatórios da Plenária Municipal, bem como a relação de delegados para a III Conferência Estadual de Cultura deverão ser enviados ao Comitê Executivo Estadual da III Conferência de Cultura, em formulário próprio a ser distribuído pela Secretaria Estadual de Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a conferência.
CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO
Art. 9.º - A III Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Prefeito Municipal de Jaguaribe, Sr. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro e na sua ausência ou eventual impedimento pela sua substituta legal a Sr.ª Maria de Fátima Diógenes Sousa Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Cultura e na sua ausência ou impedimento eventual pela Secretária Adjunta de Esporte, Juventude e Cultura.
Art. 10.º - Compete a Secretária da Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura presidir e coordenar a Comissão Organizadora.
Art. 11.º - A Comissão Organizadora municipal será composta por 04 (quatro) membros representantes da Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura, indicados pela Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Cultura.
Art. 12.º Compete a Comissão Organizadora Municipal: I - coordenar, supervisionar e promover a realização da III Conferência Municipal de Cultura; II - assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da III Conferência Municipal de Cultura; III - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da III Conferência Municipal de Cultura; IV - definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa Estadual da III Conferência Municipal; V - deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.
Art. 13.º - Para realização da III Conferência Municipal de Cultura de Jaguaribe será adotada a seguinte metodologia: I - Abertura solene; II - Instalação da mesa orientadora dos trabalhos; III - Leitura e aprovação do Regimento interno; IV - Divisão dos grupos para discussão e deliberação do documento-base nacional, por temas, bem como apresentação do relatório contendo as proposições aprovadas por maioria simples, a serem levadas a Plenária que deliberará sobre o documento base e as moções.
1. Somente haverá nova discussão dos assuntos deliberados nos grupos, se houver destaque da matéria com apoio de 20 (vinte) pessoas do plenário. No caso de consideração do destaque, abrir-se-á a palavra para uma pessoa a favor e uma contra a nova proposta.
2. No caso em que houver deliberações contraditórias entre dois ou mais grupos, a plenária apreciará e decidirá sobre as mesmas.

3. Novas propostas não consideradas pelos grupos de discussão poderão ser apresentadas a plenária para apreciação e votação, a qual deverá ser encaminhada a mesa orientadora dos trabalhos por escrito.
4. A Plenária I deverá apreciar e deliberar sobre as moções apresentadas.
5. A Plenária II terá o caráter de eleição e homologação dos delegados (às) à Conferência Regional.
Art. 14.º - Os Resultados e relatório da III Conferência Municipal, bem como a relação dos delegados para a III Conferência Estadual de Cultura deverão ser enviados ao comitê executivo estadual no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término da conferência.
Art. 15.º - O tempo para intervenções dos participantes das plenárias ficará limitado a 3 (três) minutos.
Art. 16.º - Toda matéria submetida à votação, nos grupos e plenárias, deverá ser decidida por maioria simples.
CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES
Art. 17.º - A III Conferência Municipal de Cultura terá assegurada, a ampla participação de representantes do poder público e da sociedade civil.
CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
Art. 18.º A escolha de delegados titulares e suplentes deverá respeitar a proporção de 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público, conforme tabela abaixo:
Quantitativo de Participantes - Nº de Delegados para a Conferência Estadual
De 25 a 500 - 5% do número de participantes
Acima de 500 - 25 Delegados
§ 1.º Para a eleição de delegados é necessário quórum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes na conferência municipal. É possível a eleição de no máximo 25 (vinte e cinco) delegados por conferência.
§ 2.º - Para cada Delegado titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado na ausência do titular.
§ 3.º - Fica vedada a transferência de vagas remanescentes de um setor para outro.
CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 19.º As despesas com a organização e realização da III Conferência Municipal de Cultura, no que tange às responsabilidades expressas neste Regimento, correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria de Esporte, Juventude de Cultura de Jaguaribe.
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20.º Serão conferidos certificados de participação aos membros que comprovarem frequência integral na conferência.
Art. 21.º O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação. Jaguaribe, 13 de Junho de 2013. Maria de Fátima Diógenes Sousa Secretária de Esporte, Juventude e Cultura

***** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.06.01/2013**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 26/06/2013, às 09:00hs. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Jaguaribe/CE, 12 de junho de 2013. Rafael Peixoto Amorim – Pregoeiro Oficial do Município.

***** **